



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua EXP. João Maria, nº 1020, esq. Av. Santos Dumont – Centro – Cx. Postal 121 – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136
<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2021/2024

DECRETO Nº. 071/2021

16/07/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O DESCAUCIONAMENTO PARCIAL DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO DENOMINADO “LOTEAMENTO COQUEIRAL” APROVADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 038/2016 DE 06 DE JUNHO DE 2.016.

O Prefeito do Município de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com amparo na Lei Municipal nº 056/2014, de 19/11/2014 (que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, remembramento e desmembramento),

CONSIDERANDO a aprovação do projeto de Loteamento Residencial “LOTEAMENTO COQUEIRAL”, através do Decreto Lei Municipal nº 038/2016 de 06 de junho de 2016, que caucionou como garantia de execução de obra o correspondente a 47,17 % (quarenta e sete inteiros e dezessete centésimos por cento) da área dos lotes comercializáveis, de conformidade com o parágrafo único do artigo 45 da Lei Municipal 056/2014.

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelos proprietários MARCOS LUIZ SCHINETSKI DO NASCIMENTO – CPF nº 544.468.809-34, e ZILMARA MINSKI DO NASCIMENTO – CPF nº 583.307.049-04, solicitando o descaucionamento parcial de lotes haja vista a conclusão das obras de infraestrutura;

CONSIDERANDO a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através de seu responsável, engenheiro civil sênior Leoni Luiz Meletti, que atesta o cumprimento da execução parcial das obras;

DECRETA

Art. 1º. Ficam descaucionados os Lotes:

a) Lote nº 03 da Quadra nº 04 com a seguinte área:

Lote nº 03 com 216,00 m² (matrícula 36.334)

Área da Quadra 04 = 216,00 m²

b) Lote nº 07 da Quadra 07, com a seguinte área:

Lote 07 da Quadra 07 com 220,35 m² (matrícula 36.363)

Área da Quadra 02 = 220,35 m²

Do supracitado loteamento, devendo o proprietário, às suas expensas, providenciar as medidas cabíveis junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º. Os lotes remanescentes do termo de caução são suficientes como garantia para execução do restante das obras de infra estrutura.

Art. 3º. O descaucionamento dos lotes do artigo anterior é motivado pelo cumprimento parcial de execução de infraestrutura, conforme Termo de Vistoria de Realização de Obras – TVRO, engenheiro civil Rodrigo Soares Peixoto, CREA nº 17.092/D, datado de 08 de julho de 2.021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de julho de 2021.

VALDEMIR DOMINGOS SCARPARI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicação, com assinatura, feita no **Jornal Correio do Povo do Paraná**
Edição nº 3692 – de 23/07/2021